



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 645/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

**“APROVA O PLANO DE AÇÃO APLICÁVEL AOS PROCESSOS DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEFINE A RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO, EFETIVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS, BEM COMO, O CRONOGRAMA E OS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E O MONITORAMENTO DO RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

21 / 11 / 18  
*João Cleiton Araújo de Medeiros*  
ASSINATURA

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas aos **PROCESSOS DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR** entabulada na Resolução Normativa n. 34/2016 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o primeiro relatório de auditoria de avaliação – Alimentação Escolar, realizado nessa nova gestão, emitido pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, no dia 12 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a meta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de “garantir que 100% dos fiscalizados atendam a, no mínimo 70% dos requisitos de maturidade do sistema de controle interno em nível de entidade e em, pelo menos, 5 atividades relevantes, até dezembro de 2021”, constante do Objetivo 4 do Plano Estratégico de Longo Prazo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o período de 2016-2021, aprovado pela Resolução Normativa n. 33/2015.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31º, 70º e 74º da Constituição Federal, do artigo 59º da Lei Complementar n. 101/2000, dos artigos 75º a 80º da Lei n. 4320/1964 e dos artigos 7º a 10º da Lei Complementar n. 269/2007;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**“Unindo esforços, somando competências!”**



**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que essa gestão tem conhecimento da importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo, principalmente, ao se deparar, ao assumir a gestão, com um sistema de controle interno “inexistente” e/ou de “pouca efetividade” na sua missão orientativa e fiscalizadora, possivelmente, por possuir poucas normas de controle interno ou instruções normativas obsoletas;

**CONSIDERANDO** o compromisso dessa gestão com o zelo e a correta aplicação dos recursos públicos municipais, sempre respeitando a legalidade, a publicidade e a eficiência, dando ênfase na transparência de suas ações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Ação aplicável as atividades afetas aos Processos de Gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar da Prefeitura Municipal, a qual define a ação a ser executada, o objetivo, o risco, a responsabilidade pela implementação, o prazo previsto para o início e o término da situação e o responsável pelo monitoramento/avaliação dessa ação, conforme previsto no anexo único deste decreto.

**Art. 2º.** Compete ao responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI avaliar a existência, a adequação e a efetividade dos controle internos definidos no presente Plano de Ação.

**Art. 3º.** Caberá ao responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das ações constantes no respectivo plano de ação, devendo, quando for o caso, notificar o responsável pela implementação da referida ação, para que corrija ou implemente a referida ação, dentro do prazo fixado.

**Parágrafo único.** O responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno encaminhará cópia da presente notificação, ao prefeito municipal para ciência e tomada de providências, quando for o caso.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 21 de novembro de 2018.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

tada, o objetivo, o risco, a responsabilidade pela implementação, o prazo previsto para o início e o término da situação e o responsável pelo monitoramento/avaliação dessa ação, conforme previsto no anexo único deste decreto.

**Art. 2º.** Compete ao responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI avaliar a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos no presente Plano de Ação.

**Art. 3º.** Caberá ao responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das ações constantes no respectivo plano de ação, devendo, quando for o caso, notificar o responsável pela implementação da referida ação, para que corrija ou implemente a referida ação, dentro do prazo fixado.

**Parágrafo único.** O responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno encaminhará cópia da presente notificação, mencionada no *caput* desse artigo, ao prefeito municipal para ciência e tomada de providências, quando for o caso.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 21 de Novembro de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 645/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO N. 645/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“APROVA O PLANO DE AÇÃO APLICÁVEL AOS PROCESSOS DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEFINE A RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO, EFETIVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS, BEM COMO, O CRONOGRAMA E OS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E O MONITORAMENTO DO RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas aos **PROCESSOS DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR** entabulada na Resolução Normativa n. 34/2016 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o primeiro relatório de auditoria de avaliação – Alimentação Escolar, realizado nessa nova gestão, emitido pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, no dia 12 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a meta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de “garantir que 100% dos fiscalizados atendam a, no mínimo 70% dos requisitos de maturidade do sistema de controle interno em nível de entidade e em, pelo menos, 5 atividades relevantes, até dezembro de 2021”, constante do Objetivo 4 do Plano Estratégico de Longo Prazo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o período de 2016-2021, aprovado pela Resolução Normativa n. 33/2015.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31º, 70º e 74º da Constituição Federal, do artigo 59º da Lei Complementar n. 101/2000, dos artigos 75º a 80º da Lei n. 4320/1964 e dos artigos 7º a 10º da Lei Complementar n. 269/2007;

**CONSIDERANDO** que essa gestão tem conhecimento da importância dos controles internos administrativos para a boa gestão dos recursos públicos e o exercício da missão institucional do controle externo, principalmente, ao se deparar, ao assumir a gestão, com um sistema de controle interno

“inexistente” e/ou de “pouca efetividade” na sua missão orientativa e fiscalizadora, possivelmente, por possuir poucas normas de controle interno ou instruções normativas obsoletas;

**CONSIDERANDO** o compromisso dessa gestão com o zelo e a correta aplicação dos recursos públicos municipais, sempre respeitando a legalidade, a publicidade e a eficiência, dando ênfase na transparência de suas ações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Ação aplicável as atividades afetas aos Processos de Gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar da Prefeitura Municipal, a qual define a ação a ser executada, o objetivo, o risco, a responsabilidade pela implementação, o prazo previsto para o início e o término da situação e o responsável pelo monitoramento/avaliação dessa ação, conforme previsto no anexo único deste decreto.

**Art. 2º.** Compete ao responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI avaliar a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos no presente Plano de Ação.

**Art. 3º.** Caberá ao responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das ações constantes no respectivo plano de ação, devendo, quando for o caso, notificar o responsável pela implementação da referida ação, para que corrija ou implemente a referida ação, dentro do prazo fixado.

**Parágrafo único.** O responsável pela Unidade Municipal de Controle Interno encaminhará cópia da presente notificação, ao prefeito municipal para ciência e tomada de providências, quando for o caso.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 21 de novembro de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 644/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO N. 644/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“APROVA O PLANO DE AÇÃO APLICÁVEL AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEFINE A RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO, EFETIVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS, BEM COMO, O CRONOGRAMA E OS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E O MONITORAMENTO DO RESPECTIVO PLANO DE AÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas aos **PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, entabulada na Resolução Normativa n. 128/2017 – TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o relatório de auditoria n. 002/2017 emitido pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, no dia 17 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a meta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de “garantir que 100% dos fiscalizados atendam a, no mínimo 70% dos requisitos de maturidade do sistema de controle interno em nível de entidade e em, pelo menos, 5 atividades relevantes, até dezembro de 2021”, constante do Objetivo 4 do Plano Estratégico de Longo Prazo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para o período de 2016-2021, aprovado pela Resolução Normativa n. 33/2015.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

GRUPO 1		MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
<b>1 - ATIVIDADE</b>		<b>Identificação da necessidade de bens e serviços</b>	
<b>Objetivo</b>	Assegurar que as atividades de coordenação das ações de alimentação escolar sejam realizadas por nutricionista habilitado, devidamente vinculado ao setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação e cadastrado no Sistema de Cadastro de Nutricionista da Alimentação Escolar (SINUTRI).		
<b>Risco</b>	Coordenação e realização de ações da alimentação escolar por profissionais não habilitados.		
<b>Constatação</b>	Conforme Relatório de Auditoria de Avaliação – Alimentação Escolar, apresentada no dia 12/11/2018, todas as ações da alimentação escolar, estão sendo realizadas por profissional habilitado – Nutricionista Contratada, que se encontra presente diariamente na Escola, podendo ser classificada como uma boa prática.		
<b>Ação a ser implementada</b>	O Relatório De Auditoria de nº 001/2016 exarado pela Controladora Interna Sr. <sup>a</sup> Luciene Batista da Conceição Zago, não condizia com a realidade encontrada, tendo em vista, que desde o início dessa gestão em 2017, as escolas municipais, contava com os serviços de uma nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE, vinculado ao setor de alimentação escolar. Sanando então, a referida pendência. Manter a existência de nutricionista responsável técnico pelo PNAE, vinculado aos etor de alimentação escolar.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a qual incube, acompanhar e monitorar qualquer irregularidade na referida atividade.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/12/2020
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		
<b>2 - ATIVIDADE</b>		<b>Elaboração do Cardápio.</b>	
<b>Objetivo</b>	Garantir que os alimentos utilizados na alimentação escolar sejam adequados para suprir as necessidades nutricionais dos alunos.		
<b>Risco</b>	Preparo e fornecimento de merenda escolar que não atenda a necessidade nutricional dos alunos (cardápios).		
<b>Constatação</b>	A Prefeitura Municipal dispõe de cardápio elaborado por nutricionista, a profissional está sempre presente no momento da preparação dos alimentos. Foi elaborado a Ficha Técnica de Preparo – FTP dos alimentos. No entanto, as merendeiras ainda não receberam capacitação para utilizar a FTP. Não		

*Team*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

	foram realizados estudos do perfil epidemiológico dos alunos atendidos, e as merendeiras já estão recebendo capacitação sobre as doenças transmitidas pelos alimentos, e os cuidados, e higiene necessários no momento do preparo. As ações podem ser aprimoradas.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Elaboração de estudos de perfil epidemiológico dos alunos atendidos, identificando aqueles com obesidade, desnutrição, diabetes, hipertensão, etc.. Realização de treinamentos para merendeiras para utilizar a FTP, a fim de padronizar a preparação da merenda.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e nutricionista responsável pelo setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/12/2020
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		
<b>3 - ATIVIDADE</b>	<b>Educação Alimentar e Nutricional.</b>		
<b>Objetivo</b>	Estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis		
<b>Risco</b>	Desconhecimento de práticas e escolhas alimentares saudáveis, comprometendo a boa saúde e a qualidade de vida do aluno.		
<b>Constatação</b>	Segundo a Nutricionista foi ministrada uma capacitação no início do ano, sobre a manipulação de alimentos, higiene pessoal, doenças transmitidas por alimentos, se houver, um incorreto manuseio no preparo dos mesmos. E também, foi abordado um texto sobre a importância da merendeira para a merenda escolar, em que as capacitadas apresentaram o mesmo na sala do educador. Foi ministrado, uma palestra para a educação infantil em que foi abordado o tema alimentação saudável na infância. Foram apresentados tópicos, como por exemplo, a importância de se comer frutas e verduras; a importância da água; a importância da prática de atividades físicas, como por exemplo, pular corda, andar de bicicleta, entre outras práticas esportivas; foram apresentados também, os vilões da alimentação saudável, sendo explorado o consumo excessivo de chicletes, salgadinhos e chocolates. Na palestra, ministrada as crianças da educação infantil foram distribuídos, um jogo de memória sobre alimentação saudável.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Manter a realização de cursos, palestras, oficinas culinárias, teatros, gincanas, jogos a todos os atores envolvidos na alimentação escolar. Realização de hortas escolares pedagógicas e inclusão do tema "alimentação saudável" no currículo escolar.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e nutricionista responsável pelo setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação.		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/12/2020
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		
<b>4 - ATIVIDADE</b>	<b>Realização de Teste de Aceitabilidade.</b>		
<b>Objetivo</b>	Assegurar uma alimentação saudável e aceita pelos alunos.		
<b>Risco</b>	Fornecimento de alimentos da merenda escolar com alta rejeição pelos alunos.		
<b>Constatação</b>	No primeiro semestre do exercício de 2018, a nutricionista realizou teste de aceitabilidade, que foram aplicados na educação infantil, um questionário com respostas objetivas para serem marcadas. Já para as crianças maiores, o teste de aceitabilidade do cardápio foi aplicado com algumas questões em aberto, para que os alunos dessem sugestões, e segundo, a profissional o teste será aplicado semestralmente.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Continuar aplicando o teste de aceitabilidade do cardápio, planejado e coordenado pelo nutricionista da Entidade Executora.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, direção escolar e nutricionista responsável pelo setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/12/2020
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		
<b>5 - ATIVIDADE</b>	<b>Disponibilização de Recursos Financeiros</b>		
<b>Objetivo</b>	Garantir a disponibilização de recursos financeiros para execução das atividades da Alimentação Escolar.		
<b>Risco</b>	Recursos insuficientes para execução PNAE		
<b>Constatação</b>	A gestão aporta recursos financeiros na alimentação escolar, conforme demonstrativo em anexo, do relatório de auditoria da Controladora Interna, como evidência, os recursos do programa em 2018, estavam suspensos de janeiro à julho, e durante, esse período, a gestão manteve regular a oferta de alimentação, na Escola Municipal Canaã.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Manter a realização de aporte tempestivo de recursos financeiros por parte da Entidade executora. Permitir a atuação efetiva do CAE na verificação dos aportes financeiros pela EEx.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Finanças.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/12/2020



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

Responsável para acompanhar a implementação	Unidade Municipal de Controle Interno
---	---------------------------------------

<b>6 - ATIVIDADE</b>	<b>Movimentação financeira dos recursos descentralizados para a conta do PNAE.</b>
----------------------	--

<b>Objetivo</b>	Utilização adequada dos recursos para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa.
-----------------	---

<b>Risco</b>	Execução financeira dos recursos de forma irregular.
--------------	--

<b>Constatação</b>	As normativas para atividades da gestão financeira, não estão formalizadas. No entanto, existem procedimentos de conferência dos documentos e certidão para o pagamentos, e nomeação de fiscal para acompanhar atas/contratos e as compras, necessitando de aprimoramento, com a elaboração de normativas sobre o movimento dos recursos, checklists de conferência para o pagamento das despesas.
--------------------	--

<b>Ação a ser implementada</b>	Elaboração de manuais com normas e procedimentos, prevendo período de realização da conciliação bancária, formas de movimentação financeira, responsáveis por movimentação dos recursos, atesto, conferência dos documentos da liquidação. Conciliação bancária da conta realizada por setor diverso.
--------------------------------	---

<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Finanças.
--	--

<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/10/2019
----------------------------------	---------------	------------------------	------------

Responsável para acompanhar a implementação	Unidade Municipal de Controle Interno
---	---------------------------------------

<b>7 - ATIVIDADE</b>	<b>Padronização de especificações mais comuns.</b>
----------------------	--

<b>Objetivo</b>	Garantir que as aquisições observem o princípio da padronização.
-----------------	--

<b>Risco</b>	Contratações sem padronização das especificações dos gêneros alimentícios, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes, com conseqüente esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação.
--------------	--

<b>Constatação</b>	A gestão não baixou regulamento ou normativa que relacione as especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos. No entanto, adota como especificações o cadastro do TCE PUG, inclusive, incluindo os códigos de item a item, no termo de referência e edital. Este controle interno entende que para ser aprimorado deve ser normatizado por decreto, portaria ou outro regulamento, as especificações dos alimentos a serem adquiridos para a alimentação escolar, inclusive, sendo esta uma exigência do FNDE,
--------------------	--

*Jcom*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

	Nota Técnica n. 5007/2016 que dispõe sobre "especificação de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Cria normativa com Padronização de especificações dos gêneros Alimentícios com apoio das diversas Unidades do Município, para uso da equipe de planejamento da contratação nas licitações do PNAE.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Coordenadoria de Compras e nutricionista responsável pelo setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/12/2019
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		

<b>8- ATIVIDADE</b>	<b>Programação de compras de gêneros alimentícios.</b>		
<b>Objetivo</b>	Garantir a disponibilidade dos alimentos previamente selecionados nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender às necessidades dos alunos.		
<b>Risco</b>	Estimativa de quantidade de gêneros Alimentícios sem conhecimento da demanda real dos alunos, impedindo a disponibilização da quantidade necessária de alimentos ao público alvo do PNAE.		
<b>Constatação</b>	Os gêneros de alimentação são solicitados pela nutricionista ao secretário, e o secretário encaminha para o setor de compras, de acordo com a licitação e os preços registrados nas atas. As solicitações de compras seguem em um formulário padrão do setor de compras.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Elaboração de pauta, lista ou relação de compras pelo nutricionista, com demonstração do cálculo efetuado para estimar as quantidades do gêneros alimentícios a serem adquiridos.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e nutricionista responsável pelo setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação.		
<b>Prazo para início da ação</b>	12/11/2018	<b>Término da ação</b>	31/10/2019
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		

<b>9 - ATIVIDADE</b>	<b>Normatização de critérios para pesquisa de preços.</b>		
<b>Objetivo</b>	Garantir que as pesquisas de preços reflitam os preços praticados no mercado.		
<b>Risco</b>	Coleta insuficiente de preços de gêneros Alimentícios, levando a estimativas sem embasamento, resultando na aceitação de preços acima do preço de mercado.		

*Jcom*





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

<b>Constatação</b>	Embora a gestão não baixou normativa que fixe os critérios para a pesquisa de preços, este controle interno, ao analisar os processos licitatórios verificou a existência da pesquisa de preços de forma ampla, inclusive com a elaboração do mapa de preços elaborado ao final. O setor de compras realiza a pesquisa de preços com base no site da AMM, TCE, mercado local e no painel de preços. Este controle interno, recomenda que seja baixado ato normativo para a pesquisa, pois nas licitações estão sendo utilizados o preço médio, sem um critério estabelecido para os casos de exclusões de preços que podem variar de forma significativa no processo. E, que seja formalizada a equipe para as pesquisas de preços, para assim ser considerado forte e aprimorado o controle.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Elaboração de normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da Unidade, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço. Capacitar os servidores envolvidos no processo de elaboração de pesquisas de preços na entidade.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Gabinete do Prefeito e Coordenadoria de Licitações e Contratos.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/10/2019
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		
<b>10 - ATIVIDADE</b>	<b>Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar.</b>		
<b>Objetivo</b>	Fomentar a Agricultura Familiar na região, promovendo o desenvolvimento da atividade agrícola de maneira sustentável.		
<b>Risco</b>	Impedimento de acesso dos agricultores familiares às compras das Entidades Executoras.		
<b>Constatação</b>	Não há aquisição de gêneros de alimentícios da agricultura familiar, no município, devendo a gestão adotar providências para que sejam adquiridos no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar, considerando que o município possui vários produtores. Uma das alegações da administração é que os produtores não estão legalizados, não atendendo as normativas, e que muitos, não e interessam para vender para o município. São necessárias ações para incentivar esta participação dos produtores.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Intensificar a articulação entre os atores sociais (EEx, controle social, secretaria de agricultura, etc) para fomentar aquisições de no mínimo 30%		

*Joaquim*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

	da agricultura familiar pela EEx. Mapear os produtos da agricultura familiar local na Secretaria de Agricultura, EMPAER local ou nas organizações da agricultura familiar, para facilitar sua inclusão nos cardápios.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/12/2021
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		
<b>11 - ATIVIDADE</b>	<b>Recebimento dos gêneros alimentícios.</b>		
<b>Objetivo</b>	Assegurar que as atividades de recebimento dos gêneros alimentícios sejam realizadas de forma adequada.		
<b>Risco</b>	Recebimento de alimentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.		
<b>Constatação</b>	Há fiscais nomeados para todas as atas e contratos formalizados no município, para a alimentação escolar. No entanto, percebe-se a necessidade de capacitar esses profissionais para que desempenhe de forma eficiente a função, conhecendo inclusive, a IN 001/2015, que dispõe sobre a fiscalização e contratos, e por último, revisando a normativa, quando necessário.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Capacitar o Fiscal designado para para recebimento dos alimentos, apoiada em instrumentos adequados para recebimento do objeto, objetivando avaliar as especificações, prazos de validade, data de entrega, etc., bem como, atualizar a IN 001/2015.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/10/2019
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		
<b>12 - ATIVIDADE</b>	<b>Armazenamento, Controle e Distribuição.</b>		
<b>Objetivo</b>	Assegurar que as atividades de estocagem, segurança e conservação dos alimentos sejam realizadas de forma adequada.		
<b>Risco</b>	Perda, alteração da qualidade e desvio de gêneros alimentícios em função de problemas na infraestrutura das escolas (cozinha e estoque).		
<b>Constatação</b>	Não há um depósito central. Não há estoque de mercadorias em grande escala, os alimentos são adquiridos conforme a necessidade e vão sendo utilizado durante a semana. O espaço onde estão sendo guardados os		

*Team*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

	alimentos não dispõe de condições adequadas, pois dá acesso a um depósito cheio de materiais inservíveis, com uma porta e uma janela que dá acesso a cozinha, podendo facilitar a entrada de roedores, inclusive, foi aberto um buraco para acondicionar o botijão de gás do lado de fora e os alunos descobriram uma cobra entrando na cozinha. A janela de ventilação do depósito, não tem tela de proteção para impedir a entrada de insetos e aves. A porta do depósito de materiais inservíveis dá acesso ao depósito da cozinha, e a porta, facilita a entrada de insetos por baixo da porta.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Isolar o depósito de materiais inservíveis, de acesso a cozinha e também do depósito do estoque da merenda escolar. Construir estrutura física do local de armazenamento (Estoque) em conformidade com boas práticas para serviços de alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Construir Estrutura física do local de preparo das refeições (cozinha) em conformidade com boas práticas para serviços de alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004).		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/12/2021
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		
<b>13 - ATIVIDADE</b>	<b>Controle de Estoque.</b>		
<b>Objetivo</b>	Assegurar a estrutura necessária para realizar o controle de estoque dos gêneros alimentícios		
<b>Risco</b>	Falta de informações gerenciais do estoque de gêneros alimentícios		
<b>Constatação</b>	Não há um depósito central ou estoque de mercadorias. A nutricionista iniciou anotações em um caderno das mercadorias que entram na Escola e saem para fazer a merenda. Este controle precisa ser aprimorado, com a utilização de planilhas ou controle eletrônico, bem como, normativa para este controle.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Utilização de sistema informatizado de controle de estoque dos gêneros alimentícios ou controle manual. Elaboração de Normativa, com definições e formas desse controle.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Coordenadoria de Compras e Coordenadoria de Almoxarifado.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/12/2019
<b>Responsável para acompanhar a</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		

*Jcom*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

implementação			
<b>14 - ATIVIDADE</b>	<b>Distribuição dos alimentos do depósito central para as escolas.</b>		
<b>Objetivo</b>	Garantir a entrega dos alimentos tempestivamente para preparação da merenda escolar.		
<b>Risco</b>	Demora na distribuição dos alimentos (do depósito central para as escolas).		
<b>Constatação</b>	Como não há um depósito central, as mercadorias são solicitadas no mercado e o mercado faz a entrega dessas mercadorias na escola, conforme a solicitação. Existe a necessidade de um controle da entrada dessa mercadoria e sua distribuição diária para uso na alimentação escolar.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Elaboração de Normativa, com definições e formas de controle de recebimento e distribuição diária dessa mercadoria para uso na alimentação escolar.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Coordenadoria de Almoxarifado e direção da unidade escolar.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/10/2019
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		
<b>15 - ATIVIDADE</b>	<b>Elaborar manual de normas e procedimentos do PNAE.</b>		
<b>Objetivo</b>	Garantir normas e padrões nas execução das atividades.		
<b>Risco</b>	Realização das atividades do PNAE sem atender ao princípio da padronização (manuais e listas de verificação), levando a erros nas atividades e retrabalho, podendo resultar em danos ou atos ilegais.		
<b>Constatação</b>	Os procedimentos principais na execução do programa estão em fase de desenvolvimento, tais como, manual de boas práticas na alimentação escolar, ficha técnica de preparo, POP's. Para ser considerado aprimorado, devem ser conhecidos, utilizados, sem falhas detectadas, de acordo com a auditoria, esses procedimentos estão em fase de desenvolvimento.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Elaboração de um manual de normas definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao PNAE na Unidade, com especial destaque para: (I) procedimento de Conferência no recebimento dos alimentos no depósito central e nas escolas; (II) procedimento de devolução para o fornecedor (no caso do depósito) e para o depósito central (no caso das escolas); (III) controle de estoque; (IV) definição do papel do fiscal do contrato; (V) novas obrigações da Unidade Municipal de Controle Interno (ou órgão equivalente); (VI) regras relacionadas à higiene da cozinha e do local de armazenamento; (VII) regras		

*Jlam*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

	relacionadas ao armazenamento correto dos alimentos; (VIII) frequência da visita da nutricionista às escolas; (IX) obrigatoriedade da utilização das fichas técnicas de preparo e sua disponibilização nas cozinhas (X) Periodicidade e forma de atuação da vigilância sanitária no controle de qualidade dos alimentos.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Gabinete do Prefeito.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/12/2020
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		
<b>16 - ATIVIDADE</b>	<b>Inventário Físico</b>		
<b>Objetivo</b>	Assegurar que a quantidade de alimentos encontrada nas prateleiras coincide com a quantidade registrada nos controles.		
<b>Risco</b>	Saldo físico real de estoque de gêneros alimentícios em desacordo com os registros de saldo e movimentação nas planilhas e sistemas informatizados.		
<b>Constatação</b>	Não há controle de inventário, realizado pela entidade.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Realização de inventários de acordo com cada situação específica, com vista a fornecer subsídios para a avaliação e controle gerencial dos gêneros alimentícios.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Coordenadoria de Patrimônio.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/07/2019
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		
<b>17 - ATIVIDADE</b>	<b>Elaboração e entrega da prestação de contas.</b>		
<b>Objetivo</b>	Prestar contas dos recursos do PNAE recebidos da União a título de complementação.		
<b>Risco</b>	Prestação de contas incompleta, imprecisa ou intempestiva.		
<b>Constatação</b>	As prestações de contas do programa nacional de alimentação escolar foram enviadas ao FNDE.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Implantação de check-list ou fluxo definindo os atos necessários à elaboração completa e tempestiva da prestação de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC - Online). Revisão independente dos documentos da prestação de contas por servidor diverso do responsável por sua elaboração.		

*Jcom*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de convênios e prestação de contas, gabinete do prefeito.		
--	--	--	--

<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/12/2019
----------------------------------	---------------	------------------------	------------

<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		
--	---------------------------------------	--	--

<b>18 - ATIVIDADE</b>	<b>Arquivo da prestação de contas.</b>		
-----------------------	--	--	--

<b>Objetivo</b>	Guarda e conservação da prestação de contas do PNAE		
-----------------	---	--	--

<b>Risco</b>	Perda/extravio/furto dos processos/documentos relativos ao PNAE.		
--------------	--	--	--

<b>Constatação</b>	Durante a auditoria detectou-se que os documentos das prestações de contas do ano de 2017, estão arquivados na Secretaria de Educação, empenhos, liquidações e pagamentos (originais) e de outros anos consta na secretaria apenas os recibos. Necessita de aprimoramento, definindo onde serão arquivados, tanto as prestações de contas, como os documentos que foram utilizados para o preenchimento. A estrutura física (arquivos é suficiente), para aprimoramento adotar local específico e adequado para os documentos de prestação de contas.		
--------------------	---	--	--

<b>Ação a ser implementada</b>	Estrutura física e tecnológica adequada para guarda dos documentos da prestação de contas do PNAE.		
--------------------------------	--	--	--

<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Coordenadoria de convênios e prestação de contas..		
--	--	--	--

<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/12/2021
----------------------------------	---------------	------------------------	------------

<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		
--	---------------------------------------	--	--

<b>19 - ATIVIDADE</b>	<b>Composição e Estrutura do CAE.</b>		
-----------------------	---------------------------------------	--	--

<b>Objetivo</b>	CAE com composição adequada para zelar pela qualidade dos alimentos oferecidos e acompanhar a aceitação dos cardápios pelos escolares.		
-----------------	--	--	--

<b>Risco</b>	Inobservância do percentual de participação entre representantes do governo e da sociedade civil na composição do CAE e estrutura inadequada.		
--------------	---	--	--

<b>Constatação</b>	A composição do conselho segue as normas legais. No entanto, sua estrutura e funcionamento e compartilhado com a Secretaria de Educação, não dispõe de estrutura física e tecnológica própria. Não dispõe de regimento interno para as suas atividades, plano de ação e checklist para as inspeções na cozinha da escola e no depósito. Segundo as conselheiras, verificam as condições dos alimentos, mas, não dispõem de registros ou		
--------------------	---	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

	checklist dessas rotinas. Para se aprimorar o controle, é necessário elaboração do regimento interno, plano de ação, checklist de conferências na cozinha da escola, para confirmação das visitas realizadas.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Em relação a estrutura física, a Prefeitura Municipal construiu na expansão do Paço Municipal, uma sala para os conselhos municipais, necessitando, apenas de adequações de equipamentos de informática, já que dispõe de mobiliários. Tem que se elaborar, o regimento interno, e propiciar meios e mecanismos, para que o referido CAE, conforme o seu plano de ação, possa desenvolver as suas ações. Manter, em local próprio e adequado as Atas de reunião do CAE evidenciando a participação efetiva de todos os segmentos representados.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/12/2019
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		
<b>20 - ATIVIDADE</b>	<b>Atuação e funcionamento do CAE.</b>		
<b>Objetivo</b>	CAE atuando efetivamente na fiscalização da execução do PNAE.		
<b>Risco</b>	"Captura" do CAE por interesses políticos locais, comprometendo sua efetiva atuação.		
<b>Constatação</b>	A atuação do Conselho deve ser aprimorada, através da criação de suas normas, tais como: Regimento Interno, plano de ação, checklist de inspeção na cozinha e depósito da Escola, descrever em ata as deficiências da cozinha e do depósito, dentre outros problemas identificados pela auditoria. As reuniões são realizadas, segundo as conselheiras, a cada dois meses.		
<b>Ação a ser implementada</b>	Atas de Reunião e Parecer do CAE evidenciando efetiva atuação. Elaboração do Regimento Interno do CAE. Capacitação periódica dos conselheiros.		
<b>Responsabilidade pela implementação</b>	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Conselho Municipal da Alimentação Escolar.		
<b>Prazo para início da ação</b>	Imediatamente	<b>Término da ação</b>	31/12/2019
<b>Responsável para acompanhar a implementação</b>	Unidade Municipal de Controle Interno		

*JCOM*